

RESOLUÇÃO CONJUNTA CEG/CEPG Nº 02/02

Dispõe sobre a prorrogação da validade das disposições finais da Resolução Conjunta CEG/CEPG 01/1999.

Considerando

- que a Resolução Conjunta CEG/CEPG 01/1999 definiu, em suas disposições finais, prazos para o cumprimento integral do que nela foi aprovado;
- que, no caso dos cursos de graduação, a reformulação de regulamentos e currículos dependem de outras regulamentações do MEC já divulgadas ou ainda a divulgar;

o Conselho de Ensino de Graduação - CEG e o Conselho de Ensino para Graduados - CEPG

RESOLVEM:

Art. 1o - prorrogar até dezembro de 2003 o prazo para as Unidades e Órgãos Suplementares procederem à reformulação de seus regulamentos, normas acadêmicas e currículos dos cursos regularmente oferecidos.

Art. 2o - manter em 2002 e 2003, da mesma forma que em 2001, o limite de 120 horas para o cumprimento do disposto no Art. 17 da Resolução CEG/CEPG 01/1999.

Art. 3o - revogam-se as disposições em contrário, constantes de Resoluções anteriores, conjuntas ou não, do CEG e do CEPG.

Art. 4o - esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*(Aprovada na Sessão Ordinária do CEG/CEPG 28-6-2002)
(Publicada no BUFRJ nº 14 de 17-07-2002)*